



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2014

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 6.204/2007, nº 5.450/2005, nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção corretiva, por chamada, em cadeiras, poltronas, longarinas e sofás deste Egrégio Tribunal Regional, de acordo com as especificações e condições constantes no Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF

Local Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2014

PROCESSO Nº 9317/2013

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 001, de 11 de julho de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 12/05/2014

HORÁRIO: 14:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção corretiva, por chamada, em cadeiras, poltronas, longarinas e sofás deste Egrégio Tribunal Regional, de acordo com as especificações e condições constantes no Anexo I deste Edital.

1.1.1 A listagem dos materiais passíveis de manutenção encontra-se disponível nos Anexos A e B deste Edital.

1.1.2 O valor anual estimado para a contratação é de R\$ 81.150,00 (oitenta e um mil, cento e cinquenta reais).

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art.28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço global**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar o valor unitário para cada item e o valor global, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do serviço ofertado em conformidade com o subitem 16.1.4 deste Edital e, ainda, as condições e prazo dispostos nos subitens 16.1.5 a 16.1.7 cuja omissão ou contrariedade implica na aceitação do prazo indicado;

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo valor do item, sendo que o sistema, automaticamente, fornecerá o **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por

microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para o contrato e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para o futuro contrato, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2 Sendo a licitação por preço global, o desconto obtido na sessão será distribuído igualmente entre todos os itens.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530 ou e-mail

cpl@trt18.jus.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO CEP: 74.215-901;

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a **composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.**

9.1.3 **Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.**

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente;

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10 Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa de direito público ou privado, compatíveis com o objeto da licitação, qual seja, execução de serviços de manutenção corretiva em cadeiras, poltronas, longarinas e sofás.

10.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

10.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

10.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

10.1.11.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 Os documentos descritos nos subitens 10.1.10 a 10.1.11 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3530 ou e-mail cpl@trt18.jus.br.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

12.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

12.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

12.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

12.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13 DO RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis á defesa dos seus interesses.

13.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

13.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

13.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o futuro contrato, o licitante que:

- 14.1.1 Não celebrar o contrato;
- 14.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 14.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.4 Não mantiver a proposta;
- 14.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.7 Fizer declaração falsa; ou
- 14.1.8 Cometer fraude fiscal.

14.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 14.2.1 Advertência;
- 14.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

14.2.2.1 Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços de manutenção ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento contratual, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia e/ou hora de atraso, conforme o caso, observado o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor do (s) serviço (s) não executado (s) ou executado (s) com impontualidade, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente

comprovadas e acatadas pela Administração.

14.2.2.2 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

14.2.2.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

14.2.2.4 Se os valores do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

14.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

14.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 14.2 e seus subitens.

14.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

14.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

14.6 No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e contratar com a União por período de até cinco anos, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 14.2.2.2.

14.7 Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.8 Pela não apresentação da correspondente nota fiscal/fatura/congênere, no prazo

máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sujeitar-se-á a contratada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de 10%(dez por cento), sobre a respectiva nota fiscal/fatura, podendo esse valor ser descontado da garantia e/ou do pagamento devido, conforme o caso, nos termos do artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

15.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

16 DA PROPOSTA DEFINITIVA

16.1 A proposta definitiva deverá conter:

16.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

16.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF, para fins de assinatura do Contrato;

16.1.3 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

16.1.4 O item, a especificação do item, o preço unitário por chamada e o valor global dos serviços a serem prestados, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme tabela abaixo:

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Preço unitário por chamada</i>
1 - Procedimentos que independem do modelo de cadeira ou poltrona:		
1.1	Substituição ou reparo do revestimento do assento e encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
1.2	Soldas e pinturas de estrutura	R\$
1.3	Substituição do chassis de madeira do assento e encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
1.4	Aplicação de espuma injetada, modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Preço unitário por chamada</i>
1.5	Substituição ou reparo da contracapa do encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
1.6	Substituição ou reparo dos braços e revestimento dos mesmos, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
2 - Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas giratórias		
2.1	Substituição ou reparo de mecanismos de regulagem de altura do assento, encosto e braços: mecanismo modelo mecânico e mecanismo modelo a gás, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
2.2	Substituição de rodízios, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
2.3	Colocação de buchas de aço superior e inferior tomeadas, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
2.4	Substituição das pás, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
2.5	Soldas das pás	R\$
3 - Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas fixas		
3.1	Cromaço de estrutura	R\$
3.2	Colocação de deslizadores em nylon, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
4 - Procedimentos exclusivos para cadeiras giratórias		
4.1	Substituição completa da base giratória, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira (inclui as peças e serviços)	R\$
4.2	Substituição do suporte do encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira (inclui as peças e serviços)	R\$
4.3	Colocação de coxins de encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira (inclui as peças e serviços)	R\$
5 - Procedimentos exclusivos para poltronas giratórias		
5.1	Substituição da base relax, por peça/modelo original ou similar da marca da poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
5.2	Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem da altura, tipo mecânico, por peça/modelo original ou similar da marca da poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Preço unitário por chamada</i>
5.3	Substituição do cartucho do mecanismo de regulação da altura, tipo a gás, por peça/modelo original ou similar da marca da poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
6 - Procedimentos exclusivos para sofás:		
6.1	Substituição dos revestimentos da marca ou similar no mesmo padrão (inclui peças e serviços), em sofás de 01 lugar;	R\$
6.2	Substituição dos revestimentos da marca ou similar no mesmo padrão (inclui peças e serviços), em sofás de 02 lugares;	R\$
6.3	Substituição dos revestimentos da marca ou similar no mesmo padrão (inclui peças e serviços), em sofás de 03 lugares.	R\$
7 - Procedimentos exclusivos para poltronas fixas com braços e pranchetas escamoteáveis:		
7.1	Substituição de fórmica da prancheta, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão (inclui peças e serviços);	R\$
7.29	Substituição das pranchetas, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão (inclui peças e serviços).	RS
VALOR GLOBAL:		R\$

16.1.5 O prazo para o início do atendimento, não excederá a 12(doze) horas da comunicação do defeito feita por este Tribunal, devendo ser imediato, se constatada pela empresa CONTRATADA. Caso as propostas omitam esse prazo de atendimento, este será entendidos como sendo o aqui estipulado;

16.1.6 O prazo para término do reparo, com a disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições, não excederá a 3(três) dias úteis do início do atendimento. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado;

16.1.7 Garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços executados, peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado.

16.1.7.1 Durante a garantia, a empresa a ser contratada deverá substituir todas as peças, componentes, materiais ou partes de peças que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

16.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

16.3 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

16.4 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

16.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

16.6 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

17 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Será entendido como manutenção corretiva o que se segue abaixo, ressaltando que poderá ocorrer serviços com ou sem fornecimento de material.

17.2. Procedimentos que independem do modelo de cadeira ou poltrona, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

17.2.1. Substituição ou reparo do revestimento do assento e encosto em similicouro aero-ativo, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

17.2.2. Soldas e pinturas de estrutura;

17.2.3 Substituição do chassis de madeira do assento e encosto, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

17.2.4 Aplicação de espuma injetada, modelo da marca da cadeira ou poltrona;

17.2.5 Substituição ou reparo da contra-capa do encosto, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

17.2.6. Substituição ou reparo dos braços e revestimento dos mesmos, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona.

17.3 Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas giratórias, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

17.3.1. Substituição ou reparo de mecanismos de regulação de altura do assento, encosto e braços: mecanismo modelo mecânico e mecanismo modelo a gás por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

17.3.2. Substituição de rodízios por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

17.3.3. Colocação de buchas de aço superior e inferior torneadas, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

17.3.4 Substituição das pás, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

17.3.5. Soldas das pás.

17.4 Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas fixas, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

17.4.1. Cromação de estrutura;

17.4.2. Colocação de Deslizadores em nylon, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona.

17.4.3. (Cadeira fixa) Substituição de coxins de encosto e pés, por peça/modelo da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira;

17.5 Procedimentos exclusivos para cadeiras giratórias, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

17.5.1. Substituição completa da base Giratória, por peça/modelo da marca da cadeira;

17.5.2. Substituição do suporte do encosto, por peça/modelo da marca da cadeira;

17.5.3. Colocação de coxins de encosto, por peça/modelo da marca da cadeira.

17.6 Procedimentos exclusivos para poltronas giratórias, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

17.6.1. Substituição da base relax, por peça/modelo da marca da poltrona;

17.6.2. Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem de altura, tipo mecânico, por peça/modelo da marca da poltrona;

17.6.3. Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem de altura, tipo a gás, por peça/modelo da marca da poltrona.

17.7 Procedimentos exclusivos para poltronas fixas com braços e pranchetas escamoteáveis, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

17.7.1. Substituição de fórmica da prancheta, por peças/modelo da marca ou similar no mesmo padrão;

17.7.2. Substituição das pranchetas, por peças/modelo da marca ou similar no mesmo padrão.

17.8 Procedimentos exclusivos para sofás, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

17.8.1 Substituição dos revestimentos, em:

17.8.1.1. sofás de 01 lugar;

17.8.1.2. sofás de 02 lugares;

17.8.1.3. sofás de 03 lugares.

17.9 Para a realização dos serviços acima descritos, bem como na hipótese de substituição de peças já pré-determinadas, a CONTRATADA deverá ofertar orçamento prévio, pormenorizado, para que a Seção de Manutenção e Recuperação/CMP, possa emitir ordem de serviços autorizando a sua execução, devendo, sempre, repor dos materiais por peças originais ou similares.

17.10 Realizar a manutenção corretiva sempre que solicitada pela Seção de Manutenção e Recuperação/CMP, em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 18h.

17.11 Atender às chamadas nos locais indicados, quando se tratar de alguma unidade localizada em Goiânia e Aparecida de Goiânia. Os equipamentos instalados no interior do estado, serão transportados para Goiânia pelo próprio Tribunal, e CONTRATADA os recolherá para manutenção já na cidade de Goiânia.

17.12 Os reparos deverão ser realizados, preferencialmente, nas dependências onde os móveis se encontram instalados (Goiânia e Aparecida de Goiânia), ressalvando os casos previstos no item 17.11.

17.13 Caso seja necessária a remoção dos materiais a serem consertados, essa deverá ser feita por conta da CONTRATADA, após a emissão da respectiva ordem de serviços pela Seção de Manutenção e Recuperação/CMP, com registros de saída e entrada assinados pelos servidores responsáveis e representantes da CONTRATADA.

17.14 Após os reparos, os materiais deverão ser entregues nos locais onde foram retirados, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo ser observados os controles de entrada e saída dos materiais.

17.15 Observa-se que a remoção dos equipamentos em uso nas Varas do Trabalho do interior será de responsabilidade deste TRT da 18ª Região.

17.16 A comunicação do defeito será feita por via telefônica, e-mail e/ou fax, comprometendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor que a transmitir, nome do empregado que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

18 DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 18.1. Edifício Ialba-Luza. Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd. T-22, Lt. 01 a 03 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia-GO;
- 18.2. Fórum Trabalhista de Goiânia. Av. T-1 esq. C/ T-51 Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO;
- 18.3. Edifício Anexo. Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia-GO;
- 18.4. Almoxarifado. Av. Universitária, Qd. 85-A, Lt. 03 e 04, Setor Universitário, Goiânia-GO;
- 18.5. Edifício Rua T-9. Av. T-9, Qd. 81, Lt. 09, Setor Bueno, Goiânia-GO; e
- 18.6. Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia. Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46 - Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO.

19 DO RECEBIMENTO E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS

19.1 Em conformidade com os art. 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto do contrato será recebido pela CMP/Seção de Manutenção e Recuperação, devidamente conferido e atestado nas notas fiscais/faturas por esta unidade, da seguinte forma:

19.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Edital e da proposta apresentada anteriormente. O objeto deste contrato

19.1.2 **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos contado do recebimento provisório, após verificações de sua qualidade e conformidade com as especificações.

19.2 A retirada das cadeiras, poltronas, longarinas e sofás, se necessária, bem como a sua devolução, tanto na Capital quanto em Aparecida de Goiânia, será feita pela contratada, sem qualquer ônus para este Tribunal.

19.3 A manutenção e a reposição de peças determinadas, serão condicionadas à apreciação e aprovação da Diretoria Geral, mediante apresentação de orçamento prévio compatível com o preço de mercado, para os casos que não se enquadrem no item seguinte.

19.4 Os serviços discriminados nos subitens 17.2 a 17.8 poderão ser feitos com a prévia autorização, da Coordenadoria de Manutenção e Projetos/Seção de Manutenção e Recuperação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

19.5 As peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a empresa a ser contratada não visar à redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia,

fundamentada e aceita pelo Tribunal.

20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

20.2 O pagamento será mensal, desde que haja prestação de serviços, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 ou até o décimo dia útil, caso o valor esteja acima desse limite, após a prestação dos serviços com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, assim como das requisições deste Tribunal, ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova da regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.2.1 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

20.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.2.3 A correspondente nota fiscal/fatura, recibo ou congêneres deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer na multa prevista no item 14.8 deste Edital.

20.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 19.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

20.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

20.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

20.5.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

20.5.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

20.5.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

20.5.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

20.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

20.6 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elementos de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

20.7 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

20.8 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

20.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

20.10 A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal ou fatura de serviços.

21 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

21.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

21.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

21.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 20.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

21.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

22 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 O Contrato decorrente do objeto desta licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2014, sem possibilidade de prorrogação, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

23 DO REAJUSTE

23.1 O preço inicialmente contratado, manter-se-á fixo na contratação.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

24.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3 O Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação/CMP, Sr. Aldeny Sousa Meira, atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado, e o Sr. Herlei de Carvalho Silva como seu eventual substituto, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

24.4 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

24.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

24.6 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

24.7 Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

24.8 Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, **é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:**

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

24.8.1 Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

24.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

24.11 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: cpl@trt18.jus.br.

24.11.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Divisão de Licitações e Contratos.

24.12 Constituem partes integrantes deste Edital:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 17 (dezesete) páginas; e

24.12.2 ANEXO II - Minuta do Contrato, com 22 (vinte duas) páginas.

24.13 O presente Edital é composto de 65 (sessenta e cinco) páginas.

Goiânia, 24 de abril de 2014.

**MAISA BUENO MACHADO
PREGOEIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção corretiva, por chamada, em cadeiras, poltronas, longarinas e sofás deste Egrégio, mobílias estas descritas nos ANEXOS A e B, fornecidas pela Coordenadoria de Material de Logística/Setor de Registro e Controle Patrimonial.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Face ao grande número de mobílias desta natureza instalados neste Tribunal, torna-se necessária a realização constante dos reparos em tela, assim o presente instrumento tem como objetivo viabilizar de forma ágil, técnica e adequadamente, o processo e procedimentos para contratação de empresa prestadora dos mencionados serviços. Trata-se de um serviço comum e executado de forma continuada.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Será entendido como manutenção corretiva o que se segue abaixo, ressaltando que poderá ocorrer serviços com ou sem fornecimento de material.

3.2. Procedimentos que independem do modelo de cadeira ou poltrona, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

3.2.1. Substituição ou reparo do revestimento do assento e encosto em similicouro aero-ativo, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

3.2.2. Soldas e pinturas de estrutura;

3.2.3. Substituição do chassis de madeira do assento e encosto, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

3.2.4. Aplicação de espuma injetada, modelo da marca da cadeira ou poltrona;

3.2.5. Substituição ou reparo da contra-capa do encosto, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

3.2.6. Substituição ou reparo dos braços e revestimento dos mesmos, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona.

3.3. Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas giratórias, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

3.3.1. Substituição ou reparo de mecanismos de regulagem de altura do

assento, encosto e braços: mecanismo modelo mecânico e mecanismo modelo a gás por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

3.3.2. Substituição de rodízios por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

3.3.3. Colocação de buchas de aço superior e inferior torneadas, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

3.3.4 Substituição das pás, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

3.3.5. Soldas das pás.

3.4. Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas fixas, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

3.4.1. Cromação de estrutura;

3.4.2. Colocação de Deslizadores em nylon, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona.

3.4.3. (Cadeira fixa) Substituição de coxins de encosto e pés, por peça/modelo da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira;

3.5. Procedimentos exclusivos para cadeiras giratórias, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

3.5.1. Substituição completa da base Giratória, por peça/modelo da marca da cadeira;

3.5.2. Substituição do suporte do encosto, por peça/modelo da marca da cadeira;

3.5.3. Colocação de coxins de encosto, por peça/modelo da marca da cadeira.

3.6. Procedimentos exclusivos para poltronas giratórias, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

3.6.1. Substituição da base relax, por peça/modelo da marca da poltrona;

3.6.2. Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem de altura, tipo mecânico, por peça/modelo da marca da poltrona;

3.6.3. Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem de altura, tipo a gás, por peça/modelo da marca da poltrona.

3.7. Procedimentos exclusivos para poltronas fixas com braços e pranchetas escamoteáveis, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

3.7.1. Substituição de fórmica da prancheta, por peças/modelo da marca ou similar no mesmo padrão;

3.7.2. Substituição das pranchetas, por peças/modelo da marca ou similar no mesmo padrão.

3.8. Procedimentos exclusivos para sofás, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

3.8.1 Substituição dos revestimentos, em:

3.8.1.1. sofás de 01 lugar;

3.8.1.2. sofás de 02 lugares;

3.8.1.3. sofás de 03 lugares.

3.9. Para a realização dos serviços acima descritos, bem como na hipótese de substituição de peças já pré-determinadas, a CONTRATADA deverá ofertar orçamento prévio, pormenorizado, para que a Seção de Manutenção e Recuperação/CMP, possa

emitir ordem de serviços autorizando a sua execução, devendo, sempre, repor dos materiais por peças originais ou similares.

3.10. Realizar a manutenção corretiva sempre que solicitada pela Seção de Manutenção e Recuperação/CMP, em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 18h.

3.11. Atender às chamadas nos locais indicados, quando se tratar de alguma unidade localizada em Goiânia e Aparecida de Goiânia. Os equipamentos instalados no interior do estado, serão transportados para Goiânia pelo próprio Tribunal, e CONTRATADA os recolherá para manutenção já na cidade de Goiânia.

3.12. Os reparos deverão ser realizados, preferencialmente, nas dependências onde os móveis se encontram instalados (Goiânia e Aparecida de Goiânia), ressaltando os casos previstos no item 3.11.

3.13. Caso seja necessária a remoção dos materiais a serem consertados, essa deverá ser feita por conta da CONTRATADA, após a emissão da respectiva ordem de serviços pela Seção de Manutenção e Recuperação/CMP, com registros de saída e entrada assinados pelos servidores responsáveis e representantes da CONTRATADA.

3.14. Após os reparos, os materiais deverão ser entregues nos locais onde foram retirados, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo ser observados os controles de entrada e saída dos materiais.

3.15. Observa-se que a remoção dos equipamentos em uso nas Varas do Trabalho do interior será de responsabilidade deste TRT da 18ª Região.

3.16. A comunicação do defeito será feita por via telefônica, e-mail e/ou fax, comprometendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor que a transmitir, nome do empregado que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

3.16.1. Os equipamentos serão entregues no Edifício Nova Sede (Av. T-1 esquina com T-52, lotes 1 a 3, 23 e 24, quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO), ou em qualquer outra unidade de Goiânia e Aparecida de Goiânia, a critério da CONTRATANTE.

3.17. O material será recebido da seguinte forma:

3.17.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo e da proposta apresentada anteriormente, conforme os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93. O objeto deste contrato será recebido pela CMP/Seção de Manutenção e Recuperação, devidamente conferido e atestado nas notas fiscais/faturas por esta unidade;

3.17.2 **Definitivamente** em até 05 (cinco) dias corridos contado do recebimento provisório, após verificações de sua qualidade e conformidade com as especificações.

3.18. A CONTRATADA, procederá a verificação dos serviços necessários e, apresentará, imediatamente, completo orçamento, para que possa o Tribunal emitir a necessária ordem de serviços.

3.19. A manutenção e a reposição de peças determinadas, serão condicionadas à apreciação e aprovação da Diretoria Geral, mediante apresentação de orçamento prévio compatível com o preço de mercado, para os casos que não se enquadrem no item seguinte.

3.20. Os serviços discriminados nos itens – 3.2 a 3.8 - poderão ser feitos com a prévia autorização, de ordem da Coordenadoria de Material e Logística/Seção de Manutenção e Recuperação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Acima deste percentual, necessariamente os orçamentos terão de ser autorizados pela Diretoria-Geral.

3.21. As peças discriminadas nos itens – 3.2 a 3.8 - componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a empresa a ser contratada não visar à redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo Tribunal.

4. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Edifício Ialba-Luza. Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd. T-22, Lt. 01 a 03 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia-GO;

4.2. Fórum Trabalhista de Goiânia. Av. T-1 esq. C/ T-51 Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO;

4.3. Edifício Anexo. Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia-GO;

4.4. Almoxarifado. Av. Universitária, Qd. 85-A, Lt. 03 e 04, Setor Universitário, Goiânia-GO;

4.5. Edifício Rua T-9. Av. T-9, Qd. 81, Lt. 09, Setor Bueno, Goiânia-GO;

4.6. Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia. Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46 - Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que atender a manutenção em todos os modelos de equipamentos descritos nas relações anexas, que atender as especificações contidas neste Termo e que ofertar o **menor preço global**, conforme tabela constante no ANEXO C. A escolha deste critério de julgamento deve-se à diversidade de modelos das cadeiras, poltronas e sofás existentes, inviabilizando a contratação e gestão contratual em caso de menor preço por item, além dessa modalidade assegurar agilidade no atendimento e qualidade na gestão contratual.

5.2. Ao elaborar a Proposta Comercial, a LICITANTE deverá considerar que os preços apresentados no ANEXOC a serem pactuados contemplam os serviços de mão-de-obra, todo material utilizado, inclusive as despesas de equipamentos e as demais decorrentes dos serviços, bem como todos os custos operacionais das atividades, seguros em geral, os tributos e encargos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, inclusive as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços mencionados neste Termo de Referência, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, necessários para o bom desenvolvimento das atividades, nas condições estabelecidas neste Termo e no Edital, obrigando-se para este fim a:

6.1.1. Executar os serviços de manutenção corretiva, mediante prévia autorização através de emissão da respectiva ordem de serviço, acompanhados e fiscalizados por representantes do Tribunal.

6.1.2. Zelar pela boa execução dos serviços com higiene, esmero e atenção, antevendo as dificuldades e as proteções que necessariamente deverão ser executadas antes do início dos trabalhos e responsabilizar-se por qualquer dano eventual decorrente de serviços que forem executados. A fiscalização ou acompanhamento pelo respectivo fiscal/gestor não exclui ou reduz essa responsabilidade;

6.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços contratados nos termos deste Termo de Referência, das Normas Técnicas da ABNT, das recomendações dos fabricantes dos materiais aplicados e da legislação vigente;

6.1.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o TRT da 18ª Região;

6.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

6.1.6. Usar mão-de-obra idônea, capacitada, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo proposto, com a qualidade que o equipamento exige;

6.1.7. Manter disciplina nos locais de execução dos serviços;

6.1.8. Manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografias recentes, bem como orientá-los em não transitar por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

6.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços de manutenção, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

6.1.10. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

6.1.11. Encaminhar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, relação dos profissionais que executarão os serviços, comunicando, por escrito, a Coordenadoria de Manutenção e Projetos, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelo serviço;

- 6.1.12. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados, serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do dano;
- 6.1.13. Prestar os serviços dentro do parâmetro de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, tendo em vista à padronização no uso de materiais e processos, normas e legislações;
- 6.1.14. Se preciso for, os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, horários estes a serem pré-estabelecidos pelo respectivo fiscal/gestor;
- 6.1.15. Corrigir ou executar novamente os serviços insatisfatórios, sempre que solicitado pelo respectivo fiscal/gestor, sem qualquer custo para a CONTRATADA;
- 6.1.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações, no prazo determinado;
- 6.1.17. Comunicar, através de carta ou fax, ao respectivo fiscal/gestor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.1.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal/gestor ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 6.1.19. Paralisar, por determinação do respectivo fiscal/gestor, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.1.20. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos que porventura necessite utilizar no atendimento às chamadas;
- 6.1.21. Programar-se para a compra e estoque de materiais, de forma a não haver descontinuidade dos serviços pela sua falta;
- 6.1.22. A remoção e/ou limpeza de quaisquer sujeiras acumuladas durante a execução do serviço ocorrerá por conta e meios da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;
- 6.1.23. Englobar, na manutenção dos equipamentos, tanto os serviços quanto os insumos, assim considerados aqueles necessários à sua perfeita execução.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação/ CMP do CONTRATANTE, Sr. Aldeny Sousa Meira, Gestor

do contrato ou seu eventual substituto, Sr. Hérlei de Carvalho Silva, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá:

- 7.1.1. Fiscalizar, de forma ampla, a prestação dos serviços;
- 7.1.2. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 7.1.3. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

7.2. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança (controle de acesso de pessoas).

7.3. Propiciar acesso aos profissionais da CONTRATADA a suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados.

7.4. Proceder a vistoria nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao preposto e determinando sua imediata regularização.

7.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

7.6. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

7.8. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.9. Pagar a CONTRATADA pelos serviços executados e recebidos, conforme consta no presente Termo de Referência.

8. DOS PRAZOS

8.1. Para a manutenção, será considerado o início do atendimento a partir da chegada do técnico ao local onde está o equipamento, que não poderá exceder a 12 (doze) horas da comunicação do defeito feita por este Tribunal, caso constatado pela empresa a ser contratada, será contado de imediato.

8.2. O término do reparo, com a disponibilização do equipamento para uso, em perfeitas condições, não poderá exceder a 03 (três) dias úteis do início do atendimento.

9. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções serão definidas no edital.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser aplicada das seguintes formas:

10.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

10.2. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

11.2. O pagamento será mensal, desde que haja prestação de serviços, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 ou até o décimo dia útil, caso o valor esteja acima desse limite, após a prestação dos serviços com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, assim como das requisições deste Tribunal, ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova da regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.3. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

11.4. Para execução do pagamento, A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

11.4.1 A correspondente nota fiscal/fatura, recibo ou congêneres deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer na multa prevista no item 14.8 deste Edital.

11.5. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.6. Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturadas tendo como referência o ano seguinte.

11.7. Todos pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

11.8. Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

11.8.1. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

11.8.1.1. Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

11.8.1.2. Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

11.8.1.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

11.8.2. Para efeito do disposto no item acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

11.9. Na ocorrência da rejeição de Nota Fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, a data estipulada no subitem 11.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

11.10. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

11.11. Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

11.12. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

11.13. Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

12. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1. A fiscalização e controle da execução contratual será feita pelo Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação, Sr. Aldeny Souza Meira (Chefe da Seção), Gestor do

contrato ou por seu eventual substituto, Sr. Hérlei de Carvalho Silva, podendo a qualquer instante, solicitar à Licitante vencedora, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários e comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:

12.1.1. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Seção de Manutenção de Manutenção e Recuperação o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela Licitante vencedora;

12.1.2. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica;

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O Contrato decorrente do objeto desta licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2014, sem possibilidade de prorrogação, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

14. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1. Durante a contratação o preço da prestação de serviços não sofrerá reajustes, mantendo o preço fixo.

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 3 (três) meses para os serviços executados, peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços.

15.2. A garantia será a estipulada pelo fabricante, devendo constar em etiqueta afixada no equipamentos, juntamente com a data de seu recebimento.

15.3. A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada.

15.4. A CONTRATADA fornecerá ao respectivo fiscal/gestor cópia de todas as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes.

16. DA RETIRADA E RECEBIMENTO DAS CADEIRAS, POLTRONAS, LONGARINAS E SOFÁS

16.1. A retirada das cadeiras, poltronas, longarinas e sofás, se necessária, bem como a sua devolução, tanto na Capital quanto em Aparecida de Goiânia, será feita pela contratada, sem qualquer ônus para este Tribunal.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

ANEXO A (folha 1/3)
CADEIRAS, POLTRONAS, LONGARINAS E SOFÁS SEM GARANTIA

ITEM	MATERIAL	MARCA	TOMBOS	QTDE
1	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS		22, 57, 80, 98, 254, 326, 480, 661, 20689, 20690, 23408, 23409, 23410 E 23411	14
		TOTAL		
2	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS	METAL MÓVEIS	6816	01
			5277, 5295, 5295, 6657, 6682, 6683, 6685 A 6689, 6733, 6737, 6738, 6773, 10391 A 10400, 15968 A 15993, 21892, E 22104	53
		ALBERFLEX	32214, 32215; 32776 A 32871; 34163 A 34215; 36133 A 36140; 37660 A 37669	79
		TOTAL		
3	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS, ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO		28006 A 28030, 28032 A 28035, 29325 A 29327, 29329 A 29343, 29567 A 29576, E 29728 A 29735	65
		ART-METAL	31673 A 31680, 32006 A 32012	15
		FLEXIBASE	36201 A 36224, 37730 A 37753	48
			39586 A 39626, 40112 A 40141	71
		MADEIRENSE FLASH	34360 A 34388	29
		PRISMA	37979 A 38038	60
TOTAL			288	
4	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS		24593 A 24596	04
		ALBERFLEX	28157 A 28176, 28178 A 28182, 28269 A 28280, 28302 A 28304, 30621, 30632, 30635, 30640, 30642, 30643, 31351, 31761 A 31766, 32029, 32031, 32181 A 32187, 32688, E 32724 A 32738, 34014, 34017, 34019, 34026 A 34029, 34032, 34036, 34062, 34068 A 34070, 34073, 34076, 34087, 34091, 34096 A 34098, 34101 A 34105, 34107, 34108, 34122 A 34135; 35818 A 35829	142
		TOTAL		
5	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	PAULINELLI	12100	01
		ALBERFLEX	30620, 30622 A 36631, 30633, 30634, 30636 A 30639, 30641, 30644, 30645, 31348 A 31350, 31546 A 31550, 31692 A 31694, 31717 A 31760, 32030, 32032 A 32041, 32159 A 32180, 32672 A 32687, 32689 A 32723 33906 A 33941, 33945 A 33955, 33957 A 33965, 33967 A 34003, 34006, 34007, 34010, 34012, 34013, 34015, 34016, 34018, 34020 A 34025, 34030, 34031, 34033 A 34035, 34037 A 34061, 34063 A 34067, 34071, 34072, 34074, 34075, 34077 A 34086, 34088 A 34090, 34092 A 34095, 34099, 34100, 34106, 34109 A 34121, 35774 A 35817	382
		TOTAL		
6	CADEIRAS EM LONGARINA COM DOIS ASSENTOS	JOBEMA	23206 A 23209, 23384 A 23406, 28461, 28462	29
		MOVELGAR	28999 A 29010	12
		ALBERFLEX	29989 A 29991, 30403 A 30405, 31798 A 31804, 32206 A 32208, 36141 A 36148	24
		TOTAL		
7	CADEIRAS EM LONGARINA COM QUATRO ASSENTOS	JOBEMA	23210, 23211, 23217, 23218, 23220 A 23231, 23233 A 23239, 23242, 23244 A 23255, 23257 A 23263, 23265 A 23271, 23273, 23275, 23277 A 23281	57
		PRA XIS	24753, 24754, 24756 A 24758, 24760 A 24772, 27075 A 27079	23
		JOBEMA	28465,28	02
		MOVELGAR	29024 A 29037	14
		TOTAL		

ANEXO A(folha 2/3)
CADEIRAS, POLTRONAS, LONGARINAS E SOFÁS SEM GARANTIA

ITEM	MATERIAL	MARCA	TOMBOS	QTDE
8	CADEIRAS EM LONGARINA COM TRÊS ASSENTOS	JOBEMA	23171 A 23205, 23366 A 23380, 23382, 23383, 24143 A 24152, 24189, 24190, 24608 A 24617, 27026, 27027, 28463, 28464	78
		MOVELGAR	29011 A 29023	13
		ALBERFLEX	29992 A 29996, 30406 A 34416, 31805 A 31825, 32209 A 32213, 32782 A 32792; 36149 A 36199	104
		TOTAL	195	
9	CONJUNTO DE 15 POLTRONAS PARA AUDITÓRIO	REMANTECH	34321 A 34331	165
		TOTAL	165	
10	CONJUNTO DE 12 POLTRONAS PARA AUDITÓRIO	REMANTECH	34332 A 34333; 34430 A 34433	72
		TOTAL	72	
11	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS E ESPALDAR MÉDIO		2784, 2786	02
		ALBERFLEX	3348, 3349; 14666 A 14695, 21495; 22161 A 22166 29997 A 30016, 30367 A 30402, 30648 A 30663, 31352 A 31357, 31551, 31552, 31772 A 31797, 32045 A 32064, 32192 A 32205, 32749 A 32775 34145 A 34162; 36096 A 36132	261
		J. MIKAWA	12543, 12548, 12557, 12564, 12568	05
		MARELLI	13042	01
		BURITI	21987 A 21996	10
			23879 A 23896, 23898 A 23918, 23958 A 23967	49
		ARTE VIVA	24153 A 24162, 24191, 24192, 24620 A 24643, 24645, 24647 A 24653, 24655 A 24669, 27126 A 27137, 28427 A 28436	81
		RUNAPEL	28064 A 28089	26
			28153 A 28156	04
		MOVELGAR	28939 A 28998	60
TOTAL	499			
12	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL	ALBERFLEX	21641 A 21730, 28585 A 28609	115
		TOTAL	115	
13	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO E RODÍZIOS	MADIRENSE	31972 A 31977, 32153 A 32158, 33193 A 33202; 36368 A 36373; 36829 A 36836; 37137 A 37146; 38505 A 38506; 38991 A 38992	50
		TOTAL	50	
14	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR ALTO		2527, 2736, 11082, 11084 A 11087, 11089, 11090	09
		J. MIKAWA	12531, 12536	02
		ALBERFLEX	14696 A 14706, 14708 A 14715, 28223 A 28237, 28416 A 28425; 30664, 31767 A 31771; 32042 A 32044; 32188 A 32191, 32739 A 32748; 30646, 30647, 31553; 34136 A 34144; 35830 A 35833	77
		MADIRENSE	29291 A 29298, 29564 A 29566, 29724 A 29727; 31969 A 31971; 32150 A 32152; 33185 A 33192; 39698; 40787; 34460 A 34490, 34517 A 34531; 36364 A 36367; 36624 A 36627; 37135 A 37136; 36825 A 36828; 37365 A 37366; 38490 A 38494; 38728; 38990; 39051 A 39052	108
		REMANTECH	34229 A 34236	08
TOTAL	204			
15	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR MÉDIO		24030 A 24031	02
		THONART	24937, 24940, 24942, 24943, 24946, 24948, 24949, 27152	08
		REMANTECH	34237 A 34320	84
		MADIRENSE	34532 A 34585; 36627 A 36632; 37712 A 37719; 38495 A 38504; 38729 A 38730	80
		ALBERFLEX	35834 A 35836	03
TOTAL	177			

ANEXO A (folha 3/3)
CADEIRAS, POLTRONAS, LONGARINAS E SOFÁS SEM GARANTIA

ITEM	MATERIAL	MARCA	TOMBOS	QTDE
16	SOFÁ DE UM LUGAR COM BRAÇOS	MADIRENSE	34334 A 34336; 34814 A 34815; 37609 A 37610; 38484	08
			34586 A 34601	16
		LE CORBUSIER	37217	01
		TOTAL		
17	SOFÁ DE DOIS LUGARES COM BRAÇOS	ART VIVA	28145 A 28147	03
		MADIRENSE	29289 A 29290; 29398; 29563; 29723; 31038 A 31040; 31669; 31966 A 31968; 34337 A 34350; 34816; 36374; 36837 A 36844; 37147; 37611; 38485 A 38488; 38993; 39057	44
			34603 A 34610; 38465	09
		LE CORBUSIER	37216	01
		TOTAL		
18	SOFÁ DE TRÊS LUGARES COM BRAÇOS	VIENA	7312	
		MADIRENSE	34351 A 34359	
			34611 A 34614	
		MADIRENSE	36823 A 36824	
			37551	
			37672	
		MADIRENSE	37694 A 37695	
			38464	
MADIRENSE	38489			
TOTAL			22	
TOTAL DE ITENS SEM GARANTIA				2.717

ANEXO B**CADEIRAS, POLTRONAS, LONGARINAS E SOFÁS COM GARANTIA**

ITEM	MATERIAL	MARCA	TOMBOS	VALIDADE	QTDE
19	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO E RODÍZIOS	MADEIRENSE	39053 A 39056, 40879, 40880	24/06/15	06
		MADEIRENSE	41434, 41435	24/01/16	02
		TOTAL			
20	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR ALTO	REMANTECH	40170 A 40172	02/12/14	03
		MADEIRENSE	40269	09/12/14	01
		REMANTECH	40447 A 40448	11/02/15	02
		MADEIRENSE	40583 A 40584	11/03/15	02
		MADEIRENSE	40878	24/06/15	01
		MADEIRENSE	41461	04/02/16	01
		TOTAL			
21	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR MÉDIO	REMANTECH	40173 A 40196	29/12/14	24
		MADEIRENSE	40270 A 40273	09/12/14	04
		REMANTECH	40451 A 40466	11/05/15	16
		MADEIRENSE	41462 A 41469	04/02/16	08
		TOTAL			
22	SOFÁ DE UM LUGAR COM BRAÇOS	MADEIRENSE	40274	09/12/14	01
		MADEIRENSE	40585 A 40586	11/03/15	02
		REMANTECH	40197 A 40202	02/12/14	06
		REMANTECH	40467 A 40470	11/02/15	04
		INOVE	46817 A 46818	26/10/17	02
		TOTAL			
23	SOFÁ DE DOIS LUGARES COM BRAÇOS	REMANTECH	40203 A 40205	02/12/14	03
		REMANTECH	40449 A 40450	11/02/15	02
		MADEIRENSE	40587 A 40588	11/03/15	02
		MADEIRENSE	40881	24/06/15	01
		MADEIRENSE	41470	04/02/16	01
		MADEIRENSE	42094	06/05/16	01
		FLEXIBASE	46681 A 46700	11/10/17	20
			46819	26/10/17	01
		FLEXIBASE	47927 A 47936	07/02/18	10
		FLEXIBASE	52491 A 2510	11/09/18	20
TOTAL				61	
24	SOFÁ DE TRÊS LUGARES COM BRAÇOS	MADEIRENSE	40275 A 40276	09/12/14	02
		INOVE	46820	26/10/17	01
		FLEXIBASE	47938 A 47940	07/02/18	03
		FLEXIBASE	52511 A 52516	11/09/18	06
		TOTAL			
TOTAL DE ITENS COM GARANTIA					157

OBS.: As cadeiras, poltronas, longarinas e sofás ainda em garantia somente serão cobertos pelo contrato após o término dos respectivos prazos de garantia.

ANEXO C – FORMATAÇÃO DE PREÇOS

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Preço unitário por chamada</i>
1 - Procedimentos que independem do modelo de cadeira ou poltrona:		
1.1	Substituição ou reparo do revestimento do assento e encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
1.2	Soldas e pinturas de estrutura	R\$
1.3	Substituição do chassi de madeira do assento e encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
1.4	Aplicação de espuma injetada, modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
1.5	Substituição ou reparo da contracapa do encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
1.6	Substituição ou reparo dos braços e revestimento dos mesmos, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
2 - Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas giratórias		
2.1	Substituição ou reparo de mecanismos de regulagem de altura do assento, encosto e braços: mecanismo modelo mecânico e mecanismo modelo a gás, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
2.2	Substituição de rodízios, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
2.3	Colocação de buchas de aço superior e inferior tomeadas, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
2.4	Substituição das pás, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
2.5	Soldas das pás	R\$
3 - Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas fixas		
3.1	Cromaço de estrutura	R\$
3.2	Colocação de deslizadores em nylon, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
4 - Procedimentos exclusivos para cadeiras giratórias		

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Preço unitário por chamada</i>
4.1	Substituição completa da base giratória, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira (inclui as peças e serviços)	R\$
4.2	Substituição do suporte do encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira (inclui as peças e serviços)	R\$
4.3	Colocação de coxins de encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira (inclui as peças e serviços)	R\$
5 - Procedimentos exclusivos para poltronas giratórias		
5.1	Substituição da base relax, por peça/modelo original ou similar da marca da poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
5.2	Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem da altura, tipo mecânico, por peça/modelo original ou similar da marca da poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
5.3	Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem da altura, tipo a gás, por peça/modelo original ou similar da marca da poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
6 - Procedimentos exclusivos para sofás:		
6.1	Substituição dos revestimentos da marca ou similar no mesmo padrão (inclui peças e serviços), em sofás de 01 lugar;	R\$
6.2	Substituição dos revestimentos da marca ou similar no mesmo padrão (inclui peças e serviços), em sofás de 02 lugares;	R\$
6.3	Substituição dos revestimentos da marca ou similar no mesmo padrão (inclui peças e serviços), em sofás de 03 lugares.	R\$
7 - Procedimentos exclusivos para poltronas fixas com braços e pranchetas escamoteáveis:		
7.1	Substituição de fórmica da prancheta, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão (inclui peças e serviços);	R\$
7.2	Substituição das pranchetas, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão (inclui peças e serviços).	RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2014

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, POR CHAMADA, EM CADEIRAS E POLTRONAS, QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG ..., e, de outro lado, a empresa, sediada na....., inscrita no CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ...,, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 9317/2013, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 028/2014", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de manutenção corretiva, por chamada, em cadeiras, poltronas, longarinas e sofás deste Egrégio Tribunal Regional, de acordo com as especificações e condições do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 028/2014", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

§ 1º A listagem dos materiais passíveis de manutenção encontra-se disponível nos Anexos A e B do Termo de Referência - Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 028/2014" e/ou Anexo deste contrato.

§ 2º O valor anual estimado para a contratação é de R\$ 81.150,00 (oitenta e um mil, cento e cinquenta reais).

§ 3º Serão cobertas pelo contrato todas as cadeiras e poltronas com garantia vencida relacionados no Anexo deste instrumento.

§ 4º Os materiais ainda em garantia somente serão cobertos pelo contrato após o término dos respectivos prazos de garantia, conforme informado no Anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 9317/2013-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 028/2014, do tipo "menor preço global".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação/CMP, Sr. Aldeny Sousa Meira, atuará como gestor/fiscal deste contrato e o Sr. Herlei de Carvalho Silva como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

c) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

d) propiciar acesso aos profissionais da CONTRATADA a suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados;

e) proceder a vistoria nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao preposto e determinando sua imediata regularização;

f) efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

g) rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração;

h) cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança (controle de acesso de pessoas);

i) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

j) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) prestar todos os serviços mencionados no Termo de Referência – Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico 028/2014”, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, necessários para o bom desenvolvimento das atividades, nas condições estabelecidas no referido Termo e neste contrato;

c) executar os serviços de manutenção corretiva, mediante prévia autorização através de emissão da respectiva ordem de serviço, acompanhados e fiscalizados por representantes do Tribunal;

d) zelar pela boa execução dos serviços com higiene, esmero e atenção, antevendo as dificuldades e as proteções que necessariamente deverão ser executadas antes do início dos trabalhos e responsabilizar-se por qualquer dano eventual decorrente de serviços que forem executados. A fiscalização ou acompanhamento pelo respectivo fiscal/gestor não exclui ou reduz essa responsabilidade;

e) comprometer-se a não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros;

f) corrigir ou executar novamente os serviços insatisfatórios, sempre

que solicitado pelo respectivo fiscal/gestor, sem qualquer custo para a CONTRATADA;

g) executar os serviços, se preciso for, em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, horários estes a serem pré-estabelecidos pelo respectivo fiscal/gestor;

h) manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografias recentes, bem como orientá-los para não transitar por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços de manutenção, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

j) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

k) responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços contratados nos termos deste contrato, das Normas Técnicas da ABNT, das recomendações dos fabricantes dos materiais aplicados e da legislação vigente;

l) manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados, serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do dano;

m) prestar os serviços dentro do parâmetro de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, tendo em vista à padronização no uso de materiais e processos, normas e legislações;

n) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o TRT da 18ª Região;

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução dos serviços, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

p) manter disciplina nos locais de execução dos serviços;

q) manter um escritório de representação, em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

r) aceitar nas mesmas condições contratuais possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

s) encaminhar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, relação dos profissionais que executarão os serviços, comunicando, por escrito, à Coordenadoria de Manutenção e Projetos, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelo serviço;

t) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

u) usar mão de obra idônea, capacitada, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo proposto, com a qualidade que o equipamento exige;

v) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações, no prazo determinado;

w) comunicar, através de carta ou fax, ao respectivo fiscal/gestor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

x) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal/gestor ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

y) paralisar, por determinação do respectivo fiscal/gestor, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

z) arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos que porventura necessite utilizar no atendimento às chamadas;

α) programar-se para a compra e estoque de materiais, de forma a não haver descontinuidade dos serviços pela sua falta;

β) responsabilizar-se pela remoção e/ou limpeza de quaisquer sujeiras acumuladas durante a execução do serviço, sem ônus ao CONTRATANTE;

γ) fornecer ao respectivo fiscal/gestor cópia de todas as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes;

δ) englobar, na manutenção dos equipamentos, tanto os serviços quanto os insumos, assim considerados aqueles necessários à sua perfeita execução; e

ε) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação.

§ 1º Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

- I - atos de improbidade administrativa;
- II - crimes:
 - a) contra a administração pública;
 - b) contra a incolumidade pública;
 - c) contra a fé pública;
 - d) hediondos;
 - e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 2º Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

- I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

§ 3º Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção corretiva será realizada sempre que solicitada Seção de Manutenção e Recuperação/CMP, em dias úteis, no horário compreendido entre 8 e 18 horas.

§ 1º O prazo para o início do atendimento, não excederá a 12(doze) horas da comunicação do defeito feita por este Tribunal, devendo ser imediato, se constatada pela CONTRATADA. O prazo para término do reparo, com a disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições, não excederá a 3(três) dias úteis do

início do atendimento.

§ 2º A CONTRATADA, procederá a verificação dos serviços necessários e, apresentará, imediatamente, completo orçamento, para que possa o Tribunal emitir a necessária ordem de serviços.

§ 3º A manutenção com reposição de peças será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral, mediante apresentação de orçamento prévio compatível com o preço de mercado, para os casos que não se enquadrem no parágrafo seguinte.

§ 4º Os serviços discriminados no parágrafo quinto desta cláusula, poderão ser feitos apenas com a prévia autorização da Coordenadoria de Manutenção e Projetos/Seção de Manutenção e Recuperação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Acima deste percentual, necessariamente os orçamentos terão de ser autorizados pela Diretoria-Geral.

§ 5º A manutenção corretiva é conforme o que se segue abaixo, ressaltando que poderá ocorrer serviços com ou sem fornecimento de material.

1) Procedimentos que independem do modelo de cadeira ou poltrona, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

1.1) Substituição ou reparo do revestimento do assento e encosto em similicouro aerotativo, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

1.2) Soldas e pinturas de estrutura;

1.3) Substituição do chassi de madeira do assento e encosto, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

1.4) Aplicação de espuma injetada, modelo da marca da cadeira ou poltrona;

1.5) Substituição ou reparo da contra-capota do encosto, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

1.6) Substituição ou reparo dos braços e revestimento dos mesmos, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

2) Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas giratórias, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

2.1) Substituição ou reparo de mecanismos de regulagem de altura do assento, encosto e braços: mecanismo modelo mecânico e mecanismo modelo a gás por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

2.2) Substituição de rodízios por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

2.3) Colocação de buchas de aço superior e inferior torneadas, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

2.4) Substituição das pás, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

2.5) Soldas das pás;

3) Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas fixas, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

3.1) Cromação de estrutura;

3.2) Colocação de Deslizadores em nylon, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

3.3) (Cadeira fixa) Substituição de coxins de encosto e pés, por peça/modelo da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira;

4) Procedimentos exclusivos para cadeiras giratórias, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

4.1) Substituição completa da base Giratória, por peça/modelo da marca da cadeira;

4.2) Substituição do suporte do encosto, por peça/modelo da marca da cadeira;

4.3) Colocação de coxins de encosto, por peça/modelo da marca da cadeira;

5) Procedimentos exclusivos para poltronas giratórias, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

5.1) Substituição da base relax, por peça/modelo da marca da poltrona;

5.2) Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem de altura, tipo mecânico, por peça/modelo da marca da poltrona;

5.3) Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem de altura, tipo a gás, por peça/modelo da marca da poltrona;

6) Procedimentos exclusivos para poltronas fixas com braços e pranchetas escamoteáveis, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

6.1) Substituição de fórmica da prancheta, por peças/modelo da marca ou similar no mesmo padrão;

6.2) Substituição das pranchetas, por peças/modelo da marca ou similar no mesmo padrão;

7) Procedimentos exclusivos para sofás, incluindo peças (originais ou similares) e

serviços:

7.1) Substituição dos revestimentos, em:

7.1.1) sofás de 01 lugar;

7.1.2) sofás de 02 lugares;

7.1.3) sofás de 03 lugares.

§ 6º Para a realização dos serviços acima descritos, bem como na hipótese de substituição de peças já pré-determinadas, a CONTRATADA deverá ofertar orçamento prévio, pormenorizado, para que a Seção de Manutenção e Recuperação/CMP, possa emitir ordem de serviços autorizando a sua execução, devendo, sempre, repor dos materiais por peças originais ou similares.

§ 7º A comunicação do defeito será feita por via telefônica, e-mail e/ou fax, comprometendo-se o Tribunal e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor que a transmitir, nome do empregado que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

§ 8º A CONTRATADA ofertará garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços executados, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços. Para as peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas a garantia será a estipulada pelo fabricante devendo constar em etiqueta afixada no objeto, juntamente com a data de seu recebimento.

§ 9º Durante a garantia, a CONTRATADA deverá substituir todas as peças, componentes, materiais ou partes de peças que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

§ 10 A CONTRATADA deverá atender às chamadas nos locais indicados, quando se tratar de alguma unidade localizada em Goiânia e Aparecida de Goiânia. Os equipamentos instalados no interior do estado serão transportados para Goiânia pelo próprio Tribunal, e a CONTRATADA os recolherá para manutenção já na cidade de Goiânia.

§ 11 Os reparos deverão ser realizados, preferencialmente, nas dependências onde os móveis se encontram instalados (Goiânia e Aparecida de Goiânia), ressalvando os casos previstos no parágrafo anterior.

§ 12 Caso seja necessária a remoção dos materiais a serem consertados, essa deverá ser feita por conta da CONTRATADA, após a emissão da respectiva ordem de serviços pela Seção de Manutenção e Recuperação/CMP, com registros de saída e entrada assinados pelos servidores responsáveis e representantes da CONTRATADA.

§ 13 Após os reparos, os materiais deverão ser entregues nos locais

onde foram retirados, sem ônus para o CONTRATANTE, devendo ser observados os controles de entrada e saída dos materiais.

§ 14 A remoção dos materiais, objeto deste instrumento, em uso nas Varas do Trabalho do interior do Estado de Goiás será de responsabilidade deste Tribunal.

§ 15 As peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar à redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo Tribunal.

§ 16 O CONTRATANTE, poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais e a restituição das peças substituídas.

§ 17 A retirada das cadeiras, poltronas, longarinas e sofás, se necessária, bem como a sua devolução, tanto na Capital quanto em Aparecida de Goiânia, será feita pela contratada, sem qualquer ônus para este Tribunal.

§ 18 Os locais para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, são os abaixo relacionados:

- a) Edifício Ialba-Luza. Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd. T-22, Lt. 01 a 03 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia-GO;
- b) Fórum Trabalhista de Goiânia. Av. T-1 esq. C/ T-51 Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO;
- c) Edifício Anexo. Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia-GO;
- d) Almoxarifado. Av. Universitária, Qd. 85-A, Lt. 03 e 04, Setor Universitário, Goiânia-GO;
- e) Edifício Rua T-9. Av. T-9, Qd. 81, Lt. 09, Setor Bueno, Goiânia-GO; e
- f) Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia. Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46 - Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Preço unitário, por chamada, dos serviços de manutenção dos materiais, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é o a seguir discriminado:

Item	Especificação	Preço unitário por chamada
1 - Procedimentos que independem do modelo de cadeira ou poltrona:		
1.1	Substituição ou reparo do revestimento do assento e encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
1.2	Soldas e pinturas de estrutura	R\$
1.3	Substituição do chassis de madeira do assento e encosto, por	

Item	Especificação	Preço unitário por chamada
	peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
1.4	Aplicação de espuma injetada, modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
1.5	Substituição ou reparo da contracapa do encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
1.6	Substituição ou reparo dos braços e revestimento dos mesmos, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
2 - Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas giratórias		
2.1	Substituição ou reparo de mecanismos de regulagem de altura do assento, encosto e braços: mecanismo modelo mecânico e mecanismo modelo a gás, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
2.2	Substituição de rodízios, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
2.3	Colocação de buchas de aço superior e inferior tomeadas, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
2.4	Substituição das pás, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
2.5	Soldas das pás	R\$
3 - Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas fixas		
3.1	Cromaço de estrutura	R\$
3.2	Colocação de deslizadores em nylon, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
4 - Procedimentos exclusivos para cadeiras giratórias		
4.1	Substituição completa da base giratória, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira (inclui as peças e serviços)	R\$
4.2	Substituição do suporte do encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira (inclui as peças e serviços)	R\$
4.3	Colocação de coxins de encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira (inclui as peças e serviços)	R\$
5 - Procedimentos exclusivos para poltronas giratórias		
5.1	Substituição da base relax, por peça/modelo original ou similar	

Item	Especificação	Preço unitário por chamada
	da marca da poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
5.2	Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem da altura, tipo mecânico, por peça/modelo original ou similar da marca da poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
5.3	Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem da altura, tipo a gás, por peça/modelo original ou similar da marca da poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
6 - Procedimentos exclusivos para sofás:		
6.1	Substituição dos revestimentos da marca ou similar no mesmo padrão (inclui peças e serviços), em sofás de 01 lugar;	R\$
6.2	Substituição dos revestimentos da marca ou similar no mesmo padrão (inclui peças e serviços), em sofás de 02 lugares;	R\$
6.3	Substituição dos revestimentos da marca ou similar no mesmo padrão (inclui peças e serviços), em sofás de 03 lugares.	R\$
7 - Procedimentos exclusivos para poltronas fixas com braços e pranchetas escamoteáveis:		
7.1	Substituição de fórmica da prancheta, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão (inclui peças e serviços);	R\$
7.2	Substituição das pranchetas, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão (inclui peças e serviços).	RS

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, desde que haja prestação de serviços, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pela autoridade competente, assim como das requisições deste Tribunal, ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva

Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela CONTRATADA no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa estabelecida no § 8º da cláusula décima primeira.

§ 4º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 5º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 6º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 7º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 8º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e
- c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 9º Para efeito do disposto no parágrafo acima, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos

Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 10 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações; e

b) **definitivamente**, após o prazo de 05 (cinco) dias corridos contado do recebimento provisório, após verificações de sua qualidade e conformidade com as especificações.

§ 1º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, as peças e/ou refazer os serviços que não atenderem às necessidades do CONTRATANTE, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

§ 2º O objeto deste contrato será recebido pela CMP/Seção de Manutenção e Recuperação, devidamente conferido e atestado nas notas fiscais/faturas por aquela unidade.

§ 3º A CONTRATADA deverá entregar os materiais no Edifício Nova Sede (Av. T-1 esquina com T-52, lotes 1 a 3, 23 e 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO), ou em qualquer outra unidade de Goiânia e Aparecida de Goiânia, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, sem possibilidade de prorrogação, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multas, conforme abaixo especificado:

b.1) caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços de manutenção corretiva ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia e/ou hora de atraso, conforme o caso, observado o limite de dez por cento, sobre o valor(es) do(s) serviço(s) não executado(s) ou executado(s) com impontualidade, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

b.2) será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *item II* e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 6º No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com a União por período de até cinco anos, sem prejuízo da multa estabelecida na alínea "b.2" desta cláusula.

§ 7º Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 8º Pela não apresentação da correspondente nota fiscal/fatura/congênera, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sujeitar-se-á a contratada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de 10%(dez por cento), sobre a respectiva nota fiscal/fatura, podendo esse valor ser descontado da garantia e/ou do pagamento devido, conforme o caso, nos termos do artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.39 e 3390.30, Notas de Empenho n°s 2014NE00.....e 2014NE00....., de2014, nos valores de R\$(.....) e R\$(.....), respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2014.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO DO CONTRATO
CADEIRAS, POLTRONAS, LONGARINAS E SOFÁS SEM GARANTIA

ITEM	MATERIAL	MARCA	TOMBOS	QTDE
1	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS		22, 57, 80, 98, 254, 326, 480, 661, 20689, 20690, 23408, 23409, 23410 E 23411	14
		TOTAL		
2	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS	METAL MÓVEIS	6816	01
			5277, 5295, 5295, 6657, 6682, 6683, 6685 A 6689, 6733, 6737, 6738, 6773, 10391 A 10400, 15968 A 15993, 21892, E 22104	53
		ALBERFLEX	32214, 32215; 32776 A 32871; 34163 A 34215; 36133 A 36140; 37660 A 37669	79
		TOTAL		
3	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS, ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO		28006 A 28030, 28032 A 28035, 29325 A 29327, 29329 A 29343, 29567 A 29576, E 29728 A 29735	65
		ART-METAL	31673 A 31680, 32006 A 32012	15
		FLEXIBASE	36201 A 36224, 37730 A 37753	48
			39586 A 39626, 40112 A 40141	71
		MADEIRENSE FLASH	34360 A 34388	29
		PRISMA	37979 A 38038	60
TOTAL			288	
4	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS		24593 A 24596	04
		ALBERFLEX	28157 A 28176, 28178 A 28182, 28269 A 28280, 28302 A 28304, 30621, 30632, 30635, 30640, 30642, 30643, 31351, 31761 A 31766, 32029, 32031, 32181 A 32187, 32688, E 32724 A 32738, 34014, 34017, 34019, 34026 A 34029, 34032, 34036, 34062, 34068 A 34070, 34073, 34076, 34087, 34091, 34096 A 34098, 34101 A 34105, 34107, 34108, 34122 A 34135; 35818 A 35829	142
		TOTAL		
5	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	PAULINELLI	12100	01
		ALBERFLEX	30620, 30622 A 36631, 30633, 30634, 30636 A 30639, 30641, 30644, 30645, 31348 A 31350, 31546 A 31550, 31692 A 31694, 31717 A 31760, 32030, 32032 A 32041, 32159 A 32180, 32672 A 32687, 32689 A 32723 33906 A 33941, 33945 A 33955, 33957 A 33965, 33967 A 34003, 34006, 34007, 34010, 34012, 34013, 34015, 34016, 34018, 34020 A 34025, 34030, 34031, 34033 A 34035, 34037 A 34061, 34063 A 34067, 34071, 34072, 34074, 34075, 34077 A 34086, 34088 A 34090, 34092 A 34095, 34099, 34100, 34106, 34109 A 34121, 35774 A 35817	382
		TOTAL		
6	CADEIRAS EM LONGARINA COM DOIS ASSENTOS	JOBEMA	23206 A 23209, 23384 A 23406, 28461, 28462	29
		MOVELGAR	28999 A 29010	12
		ALBERFLEX	29989 A 29991, 30403 A 30405, 31798 A 31804, 32206 A 32208, 36141 A 36148	24
		TOTAL		
7	CADEIRAS EM LONGARINA COM QUATRO ASSENTOS	JOBEMA	23210, 23211, 23217, 23218, 23220 A 23231, 23233 A 23239, 23242, 23244 A 23255, 23257 A 23263, 23265 A 23271, 23273, 23275, 23277 A 23281	57
		PRA XIS	24753, 24754, 24756 A 24758, 24760 A 24772, 27075 A 27079	23
		JOBEMA	28465,28	02
		MOVELGAR	29024 A 29037	14
		TOTAL		

ITEM	MATERIAL	MARCA	TOMBOS	QTDE
8	CADEIRAS EM LONGARINA COM TRÊS ASSENTOS	JOBEMA	23171 A 23205, 23366 A 23380, 23382, 23383, 24143 A 24152, 24189, 24190, 24608 A 24617, 27026, 27027, 28463, 28464	78
		MOVELGAR	29011 A 29023	13
		ALBERFLEX	29992 A 29996, 30406 A 34416, 31805 A 31825, 32209 A 32213, 32782 A 32792; 36149 A 36199	104
		TOTAL		
9	CONJUNTO DE 15 POLTRONAS PARA AUDITÓRIO	REMANTECH	34321 A 34331	165
		TOTAL		
10	CONJUNTO DE 12 POLTRONAS PARA AUDITÓRIO	REMANTECH	34332 A 34333; 34430 A 34433	72
		TOTAL		
11	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS E ESPALDAR MÉDIO		2784, 2786	02
		ALBERFLEX	3348, 3349; 14666 A 14695, 21495; 22161 A 22166 29997 A 30016, 30367 A 30402, 30648 A 30663, 31352 A 31357, 31551, 31552, 31772 A 31797, 32045 A 32064, 32192 A 32205, 32749 A 32775 34145 A 34162; 36096 A 36132	261
		J. MIKAWA	12543, 12548, 12557, 12564, 12568	05
		MARELLI	13042	01
		BURITI	21987 A 21996	10
			23879 A 23896, 23898 A 23918, 23958 A 23967	49
		ARTE VIVA	24153 A 24162, 24191, 24192, 24620 A 24643, 24645, 24647 A 24653, 24655 A 24669, 27126 A 27137, 28427 A 28436	81
		RUNAPEL	28064 A 28089	26
			28153 A 28156	04
		MOVELGAR	28939 A 28998	60
TOTAL			499	
12	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL	ALBERFLEX	21641 A 21730, 28585 A 28609	115
		TOTAL		
13	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO E RODÍZIOS	MADEIRENSE	31972 A 31977, 32153 A 32158, 33193 A 33202; 36368 A 36373; 36829 A 36836; 37137 A 37146; 38505 A 38506; 38991 A 38992	50
		TOTAL		
14	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR ALTO		2527, 2736, 11082, 11084 A 11087, 11089, 11090	09
		J. MIKAWA	12531, 12536	02
		ALBERFLEX	14696 A 14706, 14708 A 14715, 28223 A 28237, 28416 A 28425; 30664, 31767 A 31771; 32042 A 32044; 32188 A 32191, 32739 A 32748; 30646, 30647, 31553; 34136 A 34144; 35830 A 35833	77
		MADEIRENSE	29291 A 29298, 29564 A 29566, 29724 A 29727; 31969 A 31971; 32150 A 32152; 33185 A 33192; 39698; 40787; 34460 A 34490, 34517 A 34531; 36364 A 36367; 36624 A 36627; 37135 A 37136; 36825 A 36828; 37365 A 37366; 38490 A 38494; 38728; 38990; 39051 A 39052	108
		REMANTECH	34229 A 34236	08
		TOTAL		
15	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR MÉDIO		24030 A 24031	02
		THONART	24937, 24940, 24942, 24943, 24946, 24948, 24949, 27152	08
		REMANTECH	34237 A 34320	84
		MADEIRENSE	34532 A 34585; 36627 A 36632; 37712 A 37719; 38495 A 38504; 38729 A 38730	80
		ALBERFLEX	35834 A 35836	03
		TOTAL		

ITEM	MATERIAL	MARCA	TOMBOS	QTDE
16	SOFÁ DE UM LUGAR COM BRAÇOS	MADEIRENSE	34334 A 34336; 34814 A 34815; 37609 A 37610; 38484	08
			34586 A 34601	16
		LE CORBUSIER	37217	01
		TOTAL		
17	SOFÁ DE DOIS LUGARES COM BRAÇOS	ART VIVA	28145 A 28147	03
		MADEIRENSE	29289 A 29290; 29398; 29563; 29723; 31038 A 31040; 31669; 31966 A 31968; 34337 A 34350; 34816; 36374; 36837 A 36844; 37147; 37611; 38485 A 38488; 38993; 39057	44
			34603 A 34610; 38465	09
		LE CORBUSIER	37216	01
		TOTAL		
18	SOFÁ DE TRÊS LUGARES COM BRAÇOS	VIENA	7312	
		MADEIRENSE	34351 A 34359	
			34611 A 34614	
		MADEIRENSE	36823 A 36824	
			37551	
			37672	
		MADEIRENSE	37694 A 37695	
		MADEIRENSE	38464	
	38489			
TOTAL			22	
TOTAL DE ITENS SEM GARANTIA				2.717

CADEIRAS, POLTRONAS, LONGARINAS E SOFÁS COM GARANTIA

ITEM	MATERIAL	MARCA	TOMBOS	VALIDADE	QTDE
19	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO E RODÍZIOS	MA DEIRENSE	39053 A 39056, 40879, 40880	24/06/15	06
		MA DEIRENSE	41434, 41435	24/01/16	02
		TOTAL			
20	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR ALTO	REMANTECH	40170 A 40172	02/12/14	03
		MA DEIRENSE	40269	09/12/14	01
		REMANTECH	40447 A 40448	11/02/15	02
		MA DEIRENSE	40583 A 40584	11/03/15	02
		MA DEIRENSE	40878	24/06/15	01
		MA DEIRENSE	41461	04/02/16	01
		TOTAL			
21	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR MÉDIO	REMANTECH	40173 A 40196	29/12/14	24
		MA DEIRENSE	40270 A 40273	09/12/14	04
		REMANTECH	40451 A 40466	11/05/15	16
		MA DEIRENSE	41462 A 41469	04/02/16	08
		TOTAL			
22	SOFÁ DE UM LUGAR COM BRAÇOS	MA DEIRENSE	40274	09/12/14	01
		MA DEIRENSE	40585 A 40586	11/03/15	02
		REMANTECH	40197 A 40202	02/12/14	06
		REMANTECH	40467 A 40470	11/02/15	04
		INOVE	46817 A 46818	26/10/17	02
		TOTAL			
23	SOFÁ DE DOIS LUGARES COM BRAÇOS	REMANTECH	40203 A 40205	02/12/14	03
		REMANTECH	40449 A 40450	11/02/15	02
		MA DEIRENSE	40587 A 40588	11/03/15	02
		MA DEIRENSE	40881	24/06/15	01
		MA DEIRENSE	41470	04/02/16	01
		MA DEIRENSE	42094	06/05/16	01
		FLEXIBASE	46681 A 46700	11/10/17	20
			46819	26/10/17	01
		FLEXIBASE	47927 A 47936	07/02/18	10
		FLEXIBASE	52491 A 2510	11/09/18	20
TOTAL				61	
24	SOFÁ DE TRÊS LUGARES COM BRAÇOS	MA DEIRENSE	40275 A 40276	09/12/14	02
		INOVE	46820	26/10/17	01
		FLEXIBASE	47938 A 47940	07/02/18	03
		FLEXIBASE	52511 A 52516	11/09/18	06
		TOTAL			
TOTAL DE ITENS COM GARANTIA				157	